



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.**

**PROCESSO N.º 013/2023.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **24-03-2023 às 09:00 horas.**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, alterada pela Resolução 004/2015, de 02/04/2015, E PELA RESOLUÇÃO N.º 6 DE 08/05/2020, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo I".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **24 DE Março DE 2023, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da **PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA**, com endereço na Rua major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



---

A despesa onerará os recursos orçamentários aprovados para o ano de 2023.

### 1 - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, alterada pela Resolução 004/2015, de 02/04/2015, E PELA RESOLUÇÃO N.º 6 DE 08/05/2020, PELO PERIODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo I".

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame, somente Grupos Formais e Informais pertencentes ao Programa da Agricultura Familiar e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que os grupos formais e informais poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço unitário**, ofertado em cima do objeto descrito no **Anexo I**.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO



---

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA**  
**NOME DA EMPRESA - CNPJ**  
**PROCESSO Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 24/03/2023, ÀS 09:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA**  
**NOME DA EMPRESA - CNPJ**  
**PROCESSO Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 24/03/2023, ÀS 09:00 HORAS**



---

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 12 meses.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.



---

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses, independentemente de qualquer outra manifestação.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se



---

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP - Jurídica para associações e cooperativas.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo V);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).



---

**6.1.5 - PARA OS GRUPOS INFORMAIS, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS  
SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo IV);
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

**6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 - "a" deste Edital;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo





---

32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.



---

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante dos preços às propostas serão julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o objeto descrito no anexo I.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- Todas as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em



---

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** sobre o objeto expresso no edital.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



---

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



---

7.15.- Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16.- Ressaltamos que a proposta deverá ter validade de 12 meses. Lembramos ainda que, durante a vigência desta ata de preços, não será permitido reajuste ou alteração nos preços ofertados para cada item.

#### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante



---

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP, Setor de Licitações, na PRAÇA DOUTOR DANIEL GUARIDO, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, na cidade de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

8.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



---

9.1.- O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Nutricionista do Município, por escrito (via fax ou e-mail) à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao fornecedor com antecedência mínima de 24 hs (vinte e quatro horas), correndo por conta deste as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

9.2.- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

9.3.- A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

#### **10 - DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA**

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO - **ANEXO VI**, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL e INFORMAL, de forma padronizada, preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional, a segunda via do GRUPO FORMAL ou INFORMAL, e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.



---

10.2. Só será(ão) aceito(s) pela Secretaria de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado pelo responsável por receber os produtos e pelo produtor ou responsável pelo grupo, cabendo à Nutricionista do Município se presente ou ao responsável pelo recebimento, o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

#### **11 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1.- Durante o prazo de validade da proposta, os preços serão irreajustáveis, devendo ser respeitado os valores registrados na **ATA**.

11.2.- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do bem e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.





---

11.4.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do bem, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



---

12.3.1.- advertência;

12.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP, sito Rua Major Couto, n.º 294, Centro, na cidade de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



---

14.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

14.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8.- Integram o presente Edital:



- 
- Anexo I - Descrição dos produtos a serem adquiridos;  
Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;  
Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade;  
Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;  
Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo;  
Anexo VI - Termo de Recebimento;

14.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP, sito Rua Major Couto, n.º 294, Centro, na cidade de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (14) 3473-8700 - fax (14) 3473-1182 e pelo site: [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br).

ALVINLÂNDIA-SP, 08 de Março de 2023.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

# Prefeitura do Município de Alvinlândia



Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## ANEXO II FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital Pregão Presencial 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>Grupo Formal</b>					
Nome do Proponente				CNPJ	
Endereço		Município		CEP	
Nome do representante legal		CPF		DDD/Fone	
Banco	N° da agência			N° da conta	
<b>Grupo Informal</b>					
Nome do Proponente				CNPJ	
Endereço		Município		CEP	
Nome da Entidade Articuladora		CPF		DDD/Fone	
<b>Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
Nome	CPF	DAP	N° da Agência	N° da Conta	

# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



1							
2							
3							
4							
5							
6							
<b>II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA				CNPJ:44.518405/0001-91		Município: ALVINLÂNDIA	
Endereço: RUA MAJOR COUTO, 294, Centro						Fone: (14) 3473-8700	
Nome do Representante e e-mail:						CPF	
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unid.	Quant.	Preço/Unid.	Valor Total	Total agricultor:	
1							
2							

# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3							
4							
<b>Total do Projeto</b>							
<b>IV- Totalização por Produto</b>							
	Produto			Unidade	Quant	Preço/Unid.	Valor total do Produto
1							
2							
3							
4							
5							
6							
<b>V- Descrever os mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos</b>							

# Prefeitura do Município de Alvinlândia



Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## VI- Características do Fornecedor Proponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem as condições de recebimento.

Local e data:	_____	Fone/e-mail
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e data:	<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° . 001/2023.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.**

*DECLARAÇÃO*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Rg. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.**

*DECLARAÇÃO*

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com endereço a ....., ora participante do certame referenciado que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, alterada pela Resolução 004/2015, de 02/04/2015, E PELA RESOLUÇÃO N.º 6 DE 08/05/2020, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo I", vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

*Por ser verdade assina a presente.*

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° . 001/2023.

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ escola  
\_\_\_\_\_ situada à rua  
\_\_\_\_\_ representada pela  
\_\_\_\_\_ diretora \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s)  
\_\_\_\_\_ os  
produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) .

*Prefeitura do Município de Alvinlândia*



*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*

---

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Responsável por receber os produtos

---

Produtor

Ou

---

Representante do grupo de fornecedor